



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de lavanderia para atender as necessidades do CEAE - Centro Estadual de Atendimento Especializado solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 Tabela com descritivos dos materiais, quantitativo e valor estimado para a contratação

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
UNID	CALANDRA MURAL ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 23 KG/H, PROJETADA PARA USO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM A NR-12. CILINDRO AQUECIDO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ATINGIR A CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIAS TIPO BAINHA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE DE CONTATO RESISTENTE E POLIDA, EM MATERIAL QUE ASSEGURE DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO DO CILINDRO EM MATERIAL TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA (EX.: FELTRO/ALGODÃO CRU OU OUTRO EQUIVALENTE). ENTRADA E SAÍDA DE ROUPAS PELA PARTE FRONTAL, COM MESA DE APOIO. PAINEL DE COMANDO COM: CONTROLE DE TEMPERATURA, SINALIZAÇÃO LUMINOSA E BOTÃO DE REVERSÃO DA ROTAÇÃO DO CILINDRO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE REVERTA O CILINDRO EM CASO DE ACIONAMENTO DA GRADE DE PROTEÇÃO.	01	R\$30.758,34	R\$30.758,34



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	CONFORME NR-12. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DO CILINDRO: 0,5 CV. POTÊNCIA MÍNIMA DE AQUECIMENTO: 4 KW. FUNCIONAMENTO TRIFÁSICO 220 OU 380 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO.			
UNID	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30 KG DE ROUPAS SECAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE EXECUTAR AS FUNÇÕES DE LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO EM UM ÚNICO CESTO. SEU PAINEL DE CONTROLE DEVE SER DIGITAL E PROGRAMÁVEL, COM UM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PERMITA O CONTROLE DE VELOCIDADE DAS FASES DE LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO. O SISTEMA DEVE SER AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 50 PROGRAMAS DE LAVAGEM PERSONALIZÁVEIS. A MÁQUINA DEVE CONTAR COM, NO MÍNIMO, TRÊS ENTRADAS PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA DE PRODUTOS QUÍMICOS. CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, PERFURADO, COM BATEDORES QUE ASSEGUREM AÇÃO MECÂNICA EFICIENTE. O PROJETO DEVE SER DO TIPO FRONTAL, PROPORCIONANDO ALTA AÇÃO MECÂNICA PARA UMA LAVAGEM EFICIENTE. A TRANSMISSÃO MECÂNICA DEVE SER POR POLIAS E CORREIAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE GARANTA A ROBUSTEZ E A EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO. A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA REGULAMENTADORA NR-12. A PORTA DEVE POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDEM O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA E DESTRAVAM SOMENTE QUANDO O CESTO ESTIVER TOTALMENTE PARADO. O FORNECIMENTO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DESIGNADO, ALÉM DO TREINAMENTO OPERACIONAL PARA, NO MÍNIMO, DOIS	01	R\$53.639,27	R\$53.639,27

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



	COLABORADORES. O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM.			
UNID	SECADORA DE ROUPA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 KG DE ROUPAS SECAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO, E DEVE ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA REGULAMENTADORA NR-12. O SISTEMA DE AQUECIMENTO DEVE SER ELÉTRICO E EFICIENTE, GARANTINDO UMA SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA. O CESTO INTERNO DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM BATEDORES QUE EVITEM QUE AS ROUPAS EMBOLEM DURANTE O CICLO. A MÁQUINA DEVE CONTAR COM UM SISTEMA DE EXAUSTÃO DE ALTA EFICIÊNCIA E UM COLETOR DE FIAPOS DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PREFERENCIALMENTE LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. O PAINEL DE CONTROLE DEVE SER DIGITAL E PROGRAMÁVEL, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PERMITINDO O CONTROLE DA TEMPERATURA E DO TEMPO DO CICLO DE SECAGEM. O SISTEMA DEVE INCLUIR UM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO SUAVE E	01	R\$ 33.302,22	R\$ 33.302,22

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



	<p>EFICIENTE. PARA A SEGURANÇA DO OPERADOR, A PORTA FRONTAL DEVE POSSUIR UM VISOR E UM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGUE O MOTOR EM CASO DE ABERTURA DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE EMITIR UM ALARME SONORO PARA INDICAR O FIM DO CICLO. AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO EXIGEM UMA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE NO MÍNIMO 15 KW E POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 0,60 CV. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER TRIFÁSICA, 220V OU 380V. O FORNECIMENTO INCLUI A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO PARA O OPERADOR, E A GARANTIA MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA, O MANUAL DO USUÁRIO E O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal Decreto Municipal nº4.315, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. Os equipamentos deverão estar de acordo com a descrição dos itens citados na tabela 1.2.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

[Handwritten signatures and initials]
Laysa da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 70 (setenta) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) que serão via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico.

5.1.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde, horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, o endereço será indicado na autorização de fornecimento, nos dias e horários citados na Autorização de Fornecimento.

5.1.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência. Caso o produto apresente material inferior às especificações ou embalagens violadas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, sob nenhuma circunstância, o fornecimento de equipamentos reciclados, recondicionados ou recuperados. Os itens deverão estar adequadamente embalados, preservando suas características originais.

5.1.5. Os equipamentos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes na Autorização de fornecimento

5.1.6 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as exigências contratuais, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.1.7 A contratada deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos pelo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

5.1.8 A contratada deverá assegurar a garantia de equipamentos, utensílios, mobiliários e outros itens modificados ou adaptados por, no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de instalação e/ou fabricação.

5.1.9. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo original, de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturadas.

5.1.10 A empresa deverá assegurar a instalação com comprovação de assistência técnica em Minas Gerais, com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante que atenda a região (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone) e registro na entidade profissional acompanhado da certidão de registro profissional da assistência técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Handwritten signatures and initials:
Hale
Laysc da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.2. Prazo de pagamento

7.2.1.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. Exigências de habilitação

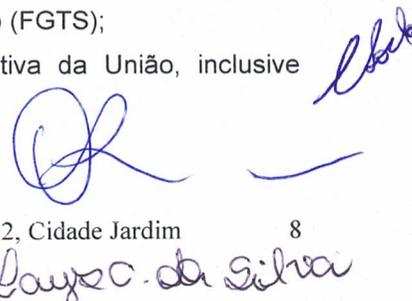
Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

9.1.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;


Lourenço da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- 9.1.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- 9.1.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- 9.1.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- 9.1.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;
- 9.1.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 9.1.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- 9.1.2.12 Declaração que a empresa licitante contrata menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, de que serão respeitadas as cotas de aprendizes e que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social.
- 9.1.2.13 A empresa deverá apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) que comprove que o fornecedor está autorizado a exercer as atividades descritas neste Termo de Referência.
- 9.1.2.14 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 9.1.2.15 Comprovação de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante que atenda a região (nome, CNPJ, endereço, email, telefone) e registro na entidade profissional acompanhado da certidão de registro profissional da assistência técnica.

Justificativa para a Exigência de Assistência Técnica no estado de Minas Gerais:

A presente exigência de que a empresa contratada comprove assistência técnica no estado de Minas Gerais, justifica-se pela criticidade e essencialidade dos equipamentos a serem adquiridos. A lavanderia do Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE) atende, de forma contínua, toda a rede municipal de saúde, processando cerca de 30 kg de enxoval hospitalar por dia.

Uma eventual falha técnica ou a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos representaria um risco imediato e grave para as operações da rede. A interrupção dos serviços de higienização do enxoval hospitalar pode comprometer a qualidade do atendimento e, o mais importante, elevar os riscos de contaminação e proliferação de infecções hospitalares, com sérias consequências para a saúde dos pacientes e do corpo clínico.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Dessa forma, a exigência de uma assistência técnica no estado visa garantir a agilidade no atendimento e na solução de possíveis problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos. A pronta-resposta de um serviço de manutenção próximo é uma medida vital para assegurar a segurança, a integridade do ambiente de saúde e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, protegendo assim o interesse público.

10. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

10.1. A proposta de preços deverá conter:

- 10.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 10.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 10.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 11.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 11.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 11.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).
- 11.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2024.

12. Das obrigações do Detentor

- 12.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 12.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 12.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 12.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 12.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

Luiz C. da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 12.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 12.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 12.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 12.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 12.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 12.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 12.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 12.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 12.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, **fretes**, embalagem e demais encargos.
- 12.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 12.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14. Fraudar a Licitação:

- 14.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15. Sanções Administrativas:

- 15.1. Advertência;
- 15.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 15.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. Outras Considerações:

- 17.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

17.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

17.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

17.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.4.4.90.52.00

Handwritten signature: Deyso C. da Silva



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



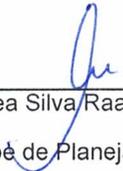
22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gestor de Contrato: Luciana Rocha Nunes Nogueira.

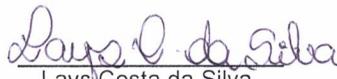
Fiscal Técnico: Flavia Camilla Peres Nunes.

Fiscal Administrativo: Estevam Ferreira de Almeida.

Patrocínio, 02 de setembro de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento



Lays Costa da Silva
Equipe de Planejamento



Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde